LEI Nº 2.930, de 09 de novembro de 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, para repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte**, visando o repasse de recursos no valor de R$ 12.851,62 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Neiva, através da Resolução nº 17, de 20/09/2016, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Unidade Orçamentária: 101 (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento das Ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse do recurso, as obrigações das partes, as normas e prazo para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 09 de novembro de 2016.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 09 de novembro de 2016.

Cybele Nossa Januário
Chefe de Gabinete

03

Resolução COMCAJON Nº 17, de 20 de setembro de 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva - COMCAJON, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.767, de 06 de maio de 2015 em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de dois mil e dezesseis, e,

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, e que a referida Associação é uma organização não governamental, sem fins lucrativos e tem como objetivo promover a inclusão e promoção social de criança, adolescentes e suas famílias.

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Neiva, captar recursos de toda natureza para a conta do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), bem como liberar os recursos nos termos de suas resoluções;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, definir os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e dos convênios de auxilio e subvenções às instituições públicas e entidades comunitárias que atuem na proteção, no atendimento, na promoção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte, no valor de R$12.851,62 (doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 11, de 28 de abril de 2016.

João Neiva/ES, 20 de setembro de 2016.

Lucia Helena Cunha da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva